

Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.157/2018

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de 245,20 m², parte do imóvel urbano com área total de 686,85 m², de propriedade do Município de Monte Santo de Minas, localizado na Avenida Vital Paulino da Costa, s/nº, Jardim São Sebastião, registrado no Cartório de Registro de Imóveis através da matrícula nº 11.113, folha 13 no CRI local, datado de 06/10/2.014, assim descrito no memorial anexo:

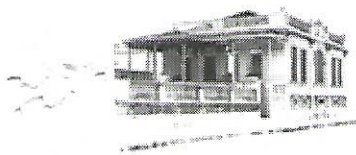
- Área “A”

Um terreno vago situado no Jardim São Sebastião II, neste município e comarca, de formato irregular, com frente para a Rua Florinda Trevisani Baldo (Rua 02), medindo 29,23 m (vinte e nove metros e vinte e três centímetros) de frente, confrontando com a área remanescente; 38,48 m (trinta e oito metros e quarenta e oito centímetros) nos fundos; confrontando com Mauro Baldo, 17,63 m (dezessete metros e sessenta e três centímetros) do lado direito, confrontando com a área remanescente; fechando a poligonal, perfazendo a área total de 245,20 m² (duzentos e quarenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), avaliado em R\$ 36.780,00 (Trinta e seis mil setecentos e oitenta reais), de acordo com a Certidão anexa.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a parte desmembrada (245,20 m²) de referido imóvel de propriedade do Município de Monte Santo de Minas por imóveis de propriedade da Sra. Neuza dos Santos Baldo e Outros, assim descritos:

- Um lote de terreno vago denominado “Área A” situado nesta cidade com frente para a Av. Vital Paulino da Costa, Centro, medindo a área total de 199,22m² (cento e noventa e nove metros, vinte e dois centímetros quadrados), dentro das medidas, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 21583, Folha 181 do CRI local; avaliado em R\$ 29.883,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta e três reais), de acordo com a Certidão anexa.





Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

- Um lote de terreno vago denominado “Área B”, destinado a abertura de via pública”, situado nesta cidade com frente para a Av. Vital Paulino da Costa, Centro, medindo a área total de 1.467,70m² (um mil quatrocentos e sessenta e sete metros, setenta centímetros quadrados), dentro das medidas, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 21584, Folha 182 do CRI local; avaliado em R\$ 220.155.00 (Duzentos e vinte mil cento e cinquenta e cinco reais), de acordo com a Certidão anexa.

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 4º Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível a parte a ser desmembrada, lote mencionado no art. 1º, desta Lei.

Art. 5º Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 11 de Dezembro de 2018.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal